



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº. 2.700 DE 21 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CARRO DE BOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São Francisco por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse do Município de São Francisco a Associação Comunitária do Carro de Boi e Movimentos Culturais do Distrito de Vila do Morro e Região, portadora do CNPJ. 08.027.837/0001-36, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para subsidiar parte das despesas com a 7ª Festa do Carro de Boi de Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, sob forma de apoio social.

Art. 2º A associação deverá prestar contas ao Município conforme cronograma do plano de trabalho nos termos do convenio.

Art. 3º Fica autorizado o convênio para o repasse, que deverá conter regras para prestar as contas ao Município, que deverão ser processada nos termos Administrativos, para a completude do ato.

Art. 4º As despesas correrão pela dotação orçamentária de n.º 16 01 13.392.0011.4061 339041 Ficha – 1058.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco – MG, 21 de Junho de 2011.


LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL